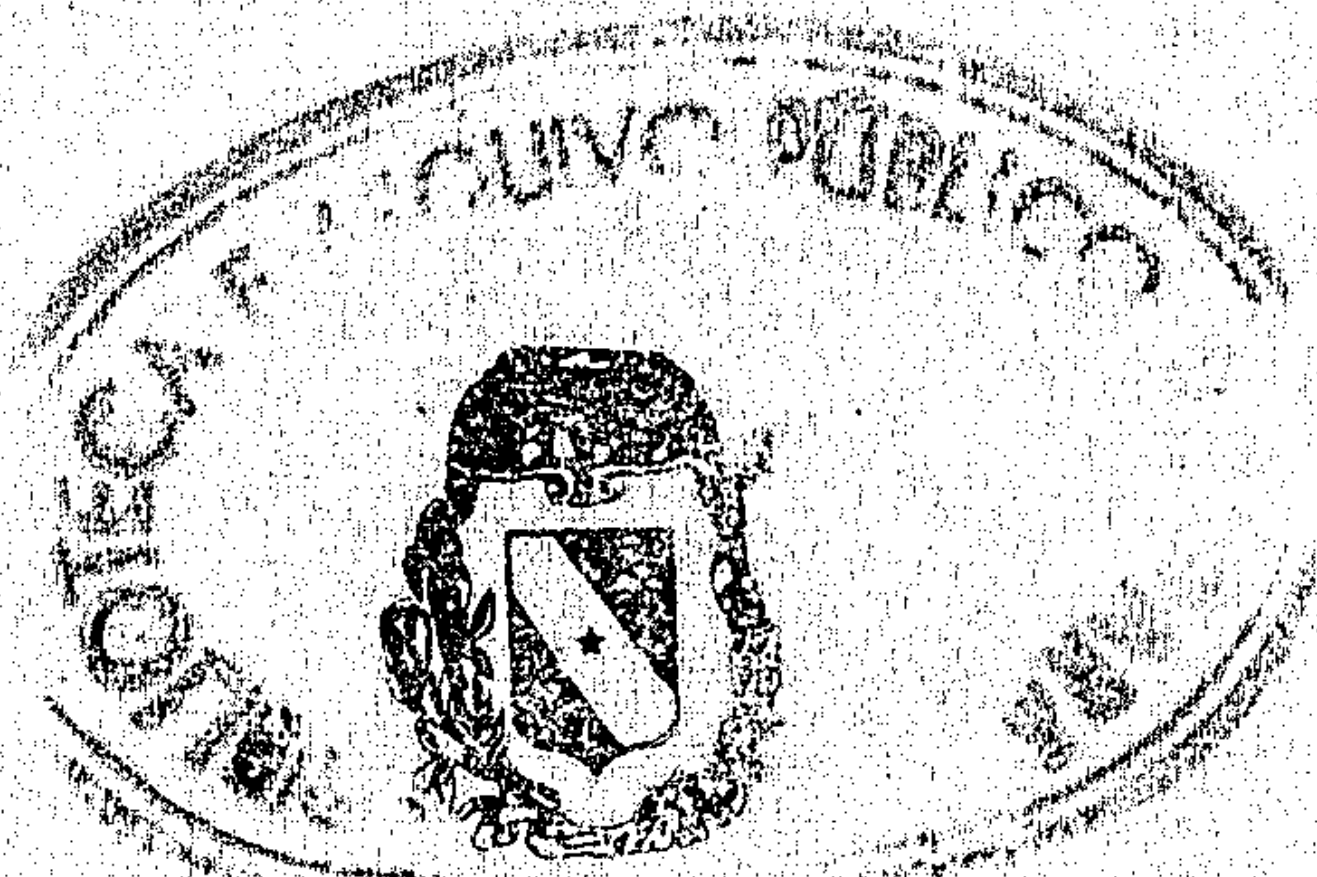




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.960

BELÉM — SÁBADO, 10 DE NOVEMBRO DE 1962

(*) — DECRETO N. 4.053 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de diversos cargos de "Oficial Administrativo".

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de diversos cargos de "Oficial Administrativo" assim discriminados:

Para o Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças:

1 — Oficial Administrativo, classe J, com lotação no Departamento de Despesa.

Para a Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público:

1 — Oficial Administrativo, classe J, com lotação na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia.

1 — Oficial Administrativo, classe L, com lotação no Divisão do Material.

Para a Divisão do Material do Departamento do Serviço Público:

1 — Oficial Administrativo, classe J, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Gabinete).

Para a Escola de Medicina Veterinária da Amazônia:

1 — Oficial Administrativo, classe K com lotação na Secretaria de Estado do Governo.

Para a Secretaria de Estado de Saúde Pública (Gabinete):

1 — Oficial Administrativo, classe K, com lotação no Departamento de Fiscalização da S. E. F.

Para a Secretaria de Estado do Governo:

1 — Oficial Administrativo, classe L, com lotação no Departamento de Receita da S. E. F.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

Resp. pelo expediente

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

Tibiriçá de Menezes Maia
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

St. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

St. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇÁ DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

St. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Respondendo pelo Expediente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) — Reproduzido por ter sido do com incorreção no D. O. n. 19.957 — de 7-XI-62.

DECRETO N. 4.039-A — DE 1 DE OUTUBRO DE 1962

Cria uma (1) Escola Isolada na localidade "Sítio Santa Cruz", em Taiassui, município de Santa Isabel do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e a interesse da administração e do ensino,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada uma (1)

Escola Isolada na localidade "Sítio Santa Cruz", em Taiassui, Município de Santa Isabel do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de outubro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Pedro Batista de Lima

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 227 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação do sr. dr. Secretário de

Estado de Saúde Pública, cons-

tante do ofício n. 184, de 17-10-1962.

RESOLVE:

Autorizar a dra. Nereida de Oliveira Dias, Médico Clínico, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a fazer um curso de Administração e Puericultura, nos termos da Bolsa de Estudos concedida pela Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Batista Barbosa da Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de "Oficial Administrativo", classe J, do Quadro Único, com lotação na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 4.053, de 6-11-1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Avelino Soares Coutinho, para exercer efetivamente, o cargo de "Oficial Administrativo", classe J, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, cuja transferência foi por Decreto n. 4.053 de 6-11-1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jaciara Rodrigues de Sousa, para exercer efetivamente, o cargo de "Oficial Administrativo", classe J, do Quadro Único, lotado na Divisão

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 6.000,00
Semestral	1.000,00	Por mais de duas (2) vezes	
Anual	Cr\$ 2.000,00	10% de abatimento.	
Estados e Municípios		Por mais de cinco (5) vezes	
Semestral	1.600,00	20% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.200,00	O centímetro por coluna de	
		valor de Cr\$ 90,00.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (13,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às dez e trinta (8 às 13,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— Afim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

do Pessoal do Departamento do Serviço Público, vago com a promoção por merecimento de Maria da Nazaré da Silva Pena para a classe K.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré da Silva Pena, do cargo da classe J, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro Único, da Divisão do Pessoal ao cargo da classe K, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, vago com a promoção por merecimento de Odete do Nascimento Nunes para a classe L.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 79, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Sílvia Pena de Moraes, do cargo da classe K,

da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro Único, da Secretaria de Estado do Governo, ao cargo da classe L, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Secretaria de Estado do Governo, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 953 de 6-11-1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Tupinambá Alho, para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 052, de 6-11-1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
Aurelio Corrêa do Carmo
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sônia Matos dos Santos,

para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 4.052 de 6-11-1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
Aurelio Corrêa do Carmo
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Avelino Soares Coutinho, do cargo de "Escriturário", classe H, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jacira Rodrigues de Sousa, do cargo de "Escriturário", classe H, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Batista Barbosa da Fonseca, do cargo de "Oficial Auxiliar", padrão I, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 79, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Tupinambá Alho, do cargo de "Auxiliar de Escrita",

padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Tupinambá Alho, para exercer, efetivamente, o cargo de "Oficial Auxiliar", padrão I, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de João Batista Barbosa da Fonseca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Evangelista de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de "Auxiliar de Escrita", padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de Raimundo Tupinambá Alho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete do Nascimento Nunes, do cargo da classe K, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro Único, da Divisão do Pessoal, ao cargo da classe L, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 4.053 de 6-11-1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.
Aurelio Corrêa do Carmo
Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
PROCESSO N. 4.114/62
Convênio n. 332/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à Escola Agro-Arteficial de Pedro Afonso, para conclusão e equipamento.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Sr. José de Almeida Freire, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.50 — Ensino Profissional; 10 — Goiás; 1 — Escola Agro-Artezanal de Pedro Afonso, para conclusão e equipamento — Cr\$ 15.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distri-

buido ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Mariana Clara Gonçalves de Alencar, Datilógrafo B-9 de SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 5 de Novembro de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

JOSÉ DE ALMEIDA FREIRE

MARIANA CLARA GONÇALVES DE ALENCAR

Testemunhas:

Alcindo Dias Teixeira

Ilegível

ORÇAMENTO

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000,00, dotação de 1962, destinada à Escola Agro-Artezanal de Pedro Afonso, para conclusão e equipamento

para conclusão e equipamento				
DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
BLOCO — S — AULA				
I—CONCRETO ARMADO				
a) Vigas e pilares	m3	6	29.000,00	174.000,00
b) Vergas e pestanas	m3	1,5	25.000,00	37.500,00
				211.500,00
II—COBERTURA				
a) Telhado	m2	380	1.380,00	524.400,00
b) Fôrro	m2	263	900,00	236.700,00
c) Abas e cimalkas	m1	196	150,00	29.400,00
				790.500,00
III—INSTALAÇÕES				
a) Elétrica	Vb	—	—	60.000,00
b) Hidráulica	Vb	—	—	42.000,00
c) Esgôtos	Vb	—	—	42.000,00

d) Aparelhos Sanitários	Vb	—	—	12.000,00
e) Aparelhos de Iluminação	Vb	—	—	24.000,00
				180.000,00
IV—REVESTIMENTO				
a) Externo	m2	300	400,00	120.000,00
b) Interno	m2	674	370,00	249.380,00
c) Azulejos	m2	53,5	1.400,00	74.900,00
d) Rodapé de madeira	m1	101	210,00	21.210,00
e) Rodapé de ladrilho	m1	95	320,00	30.400,00
				495.890,00
V—PAVIMENTAÇÃO				
a) Tacos	m2	168	950,00	159.600,00
b) Piso de ladrilho	m2	63,6	810,00	51.516,00
c) Regularização de piso	m2	388	250,00	99.500,00
				310.616,00
VI—ESQUADRIAS				
a) Externas	m2	45	2.600,00	117.000,00
b) Internas	m2	33,5	2.300,00	77.050,00
c) Ferragens	Vb	—	—	60.000,00
d) Vidros	m2	48,5	1.900,00	92.150,00
e) Soleira se peitoris	m2	11,6	2.890,00	33.524,00
				379.724,00
VII—PINTURA				
a) Cal	m2	300	80,00	24.000,00
b) Lavável	m2	674	190,00	128.060,00
c) Óleo	m2	496	450,00	223.200,00
				375.260,00
VIII—DIVERSOS				
a) Limpeza geral	m2	279	20,00	5.580,00
b) Raspagem e encerramento	m2	192	200,00	38.400,00
				43.980,00
IX—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
	Vb	—	—	501.744,00
TOTAL PARCIAL				Cr\$ 3.289.214,00
BLOCO-REFEITÓRIO				
I—ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,20m	m2	393	1.200,00	471.600,00
b) Paredes de 0,15m	m2	106	850,00	90.100,00
c) Paredes de 0,10m	m2	32	600,00	19.200,00
				580.900,00
II—CONCRETO ARMADO				
a) Vigas e pilares	m3	4	29.000,00	116.000,00
b) Vergas e pestanas	m3	2	25.000,00	50.000,00
				166.000,00
III—COBERTURA				
a) Telhado	m2	339	1.380,00	467.820,00
b) Fôrro	m2	267	900,00	240.300,00
c) Abas e cimalhas	m1	26,5	150,00	3.975,00
				712.095,00
IV—INSTALAÇÕES				
a) Elétrica	Vb	—	—	34.000,00
b) Hidráulica	Vb	—	—	30.000,00
c) Esgotos	Vb	—	—	30.000,00
d) Aparelhos Sanitários	Vb	—	—	5.000,00
e) Aparelhos de Iluminação	Vb	—	—	13.600,00
				112.600,00

Sábado, 10

DIÁRIO OFICIAL

Novembro — 1962 — 5

V—REVESTIMENTO

a) Externo	m2	439	400,00	175.600,00
b) Interno	m2	393	370,00	145.410,00
c) Azulejos	m2	121	1.400,00	169.400,00
d) Rodapé de madeira	m1	16	210,00	3.360,00
e) Rodapé de ladrilho	m1	10,5	360,00	3.780,00
				497.550,00

VI—PAVIMENTAÇÃO

a) Tácos	m2	15,4	950,00	14.630,00
b) Piso de ladrilho	m2	291,6	810,00	236.196,00
c) Regularização de piso	m2	350,7	250,00	87.675,00
				338.501,00

VII—ESQUADRIAS

a) Externas	m2	47,5	2.600,00	123.500,00
b) Internas	m2	26	2.300,00	59.800,00
c) Ferragens	Vb	—	—	76.000,00
d) Vidros	m2	19,5	2.890,00	386.855,00
e) Soleira se peitoris	m2	28	1.900,00	56.355,00
				53.200,00

VIII—PINTURA

a) Cal	m2	439	80,00	35.120,00
b) Lavável	m2	393	190,00	74.670,00
c) Óleo	m2	419	450,00	188.550,00
				298.340,00

IX—DIVERSOS

a) Limpeza geral	m2	267	20,00	5.340,00
b) Raspagem e encerramento	m2	15,4	200,00	3.080,00
				8.420,00

X—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO

Vb — 554.986,00

Cr\$ 3.638.247,00

TOTAL PARCIAL

BLOCO — DORMITÓRIO

I—SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Limpeza do terreno	m2	500	20,00	10.000,00
-----------------------------	----	-----	-------	-----------

II—MOVIMENTO DE TERRA

a) Escavação	m3	42	530,00	15.860,00
b) Atérro	m3	74	380,00	28.120,00
				41.980,00

III—ALVENARIA DE PEDRA

a) Fundações	m3	42	4.250,00	178.500,00
b) Baldrames	m3	10	4.980,00	49.800,00
				228.300,00

IV—CONCRETO SIMPLES

a) Camada impermeabilizadora	m3	36,8	4.555,00	167.624,00
b) Passeios de proteção	m2	92	500,00	40.000,00
				213.624,00

V—ALVENARIA DE TIJOLO

a) Paredes de 0,20m	m2	394	1.200,00	472.800,00
b) Paredes de 0,15m	m2	101	850,00	85.850,00
c) Paredes de 0,10m	m2	128	600,00	76.800,00
				635.450,00

VI—CONCRETO ARMADO

a) Vergas	m3	3	25.000,00	75.000,00
b) Vigas	m3	3	29.000,00	87.000,00
				162.000,00

VII—COBERTURA

a) Telhado	m2	470	1.380,00	648.600,00
b) Fôrro	m2	368	900,00	331.200,00
c) Abas e cimbalhas	m	266	150,00	39.900,00
				1.019.700,00

VIII—INSTALAÇÕES

a) Elétrica	Vb	—	—	50.000,00
b) Hidráulica	Vb	—	—	42.000,00
c) Esgotos	Vb	—	—	42.000,00
d) Aparelhos Sanitários	Vb	—	—	20.000,00
e) Aparelhos de Iluminação	Vb	—	—	19.200,00
				173.200,00

IX—REVESTIMENTO

a) Externo	m2	494	400,00	197.600,00
b) Interno	m2	692	370,00	256.040,00
c) Azulejos	m2	95	1.400,00	133.000,00
d) Rodapé de madeira	m	201	210,00	42.210,00
e) Rodapé de ladrilho	m	65	320,00	20.800,00
				649.650,00

X—PAVIMENTAÇÃO

a) Tacos	m2	320	950,00	304.000,00
b) Ladrilho hidráulico	m2	46	810,00	37.250,00
c) Regularização de piso	m2	427	250,00	106.750,00
				448.010,00

XI—ESQUADRIAS

a) Externas	m2	127	2.600,00	330.200,00
b) Internas	m2	30	2.300,00	69.000,00
c) Ferragens	Vb	—	—	88.000,00
d) Vidros	m2	65	1.900,00	123.500,00
e) Soleiras e peitoris	m2	17	2.890,00	49.130,00
				659.830,00

XII—PINTURA

a) Cal	m2	494	80,00	39.520,00
b) Lavável	m2	692	190,00	131.480,00
c) Óleo	m2	552	450,00	248.400,00
				419.400,00

XIII—DIVERSOS

a) Limpeza geral	m2	368	20,00	7.350,00
b) Raspagem e enceramento	m2	320	200,00	64.000,00
				71.350,00

XIV—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO

TOTAL PARCIAL

	Vb	—	—	851.850,00
				5.584.354,00

BLOCO — ENFERMAGEM

I—SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Limpeza do terreno	m2	300	20,00	6.000,00
-----------------------------	----	-----	-------	----------

II—MOVIMENTO DE TERRA

a) Escavação	m3	25,6	330,00	8.448,00
b) Atérro	m3	29,6	380,00	11.248,00
				19.696,00

III—ALVENARIA DE PEDRA

a) Fundações	m3	25,6	4.250,00	108.800,00
b) Baldrame	m3	3	4.980,00	14.940,00
				123.740,00

IV—CONCRETO SIMPLES

a) Camada impermeabilizadora	m3	14,8	4.555,00	67.414,00
b) Passeios de proteção	m2	43	500,00	21.500,00
				88.914,00

Sábado, 10

DIÁRIO OFICIAL

Novembro — 1962 — 7

V—ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,20m	m2	213	1.200,00	255.600,00
b) Paredes de 0,15m	m2	154	850,00	130.900,00
c) Paredes de 0,10m	m2	37	600,00	22.200,00
				408.700,00
VI—CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m3	0,5	25.000,00	12.500,00
b) Vigas	m3	1,6	29.000,00	46.400,00
				58.900,00
VII—COBERTURA				
a) Telhado	m2	209	1.380,00	288.420,00
b) Fôrro	m2	148	400,00	133.200,00
c) Abas e cimalthas	m	134	150,00	20.100,00
				441.720,00
VIII—INSTALAÇÕES				
a) Elétrica	Vb	—	—	30.000,00
b) Hidráulica	Vb	—	—	33.000,00
c) Esgotos	Vb	—	—	15.000,00
d) Aparelhos Sanitários	Vb	—	—	14.400,00
e) Aparelhos de Iluminação	Vb	—	—	131.400,00
				131.400,00
IX—REVESTIMENTO				
a) Externo	m2	274,5	400,00	109.800,00
b) Interno	m2	537,5	370,00	198.875,00
c) Azulejos	m2	93,4	1.400,00	130.760,00
d) Rodapé de madeira	m	64	210,00	13.440,00
e) Rodapé de cerâmica	m	70	400,00	28.000,00
				480.875,00
X—PAVIMENTAÇÃO				
a) Tacos	m2	81	950,00	76.950,00
b) Cerâmica	m2	66	1.340,00	88.440,00
c) Regularização de piso	m2	147	250,00	36.750,00
				202.140,00
XI—ESQUADRIAS (parte)				
a) Externas	m2	68	2.600,00	176.800,00
	Vb	—	—	349.300,00
XII—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
				2.488.185,00
TOTAL PARCIAL				15.000.000,00
TOTAL GERAL				15.000.000,00

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao prosseguimento do Serviço de Abastecimento do Serviço de Abastecimento d'Água em São Luiz, Estado do Maranhão, a cargo da referida entidade.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e o diretor regional da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, doutor Orlando Rodrigues da Costa, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em dez (10) de agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1962) para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros, exercício de 1962, destinada ao prosseguimento do serviço de abastecimento d'água de São Luiz, Estado do Maranhão, para o fim especial de, em cumprimento à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, através Aviso n. 14.639-S-62, de 29 de setembro passado, ajustar, como ajustado têm, dar a seguinte redação às cláusulas primeira (1.ª) e sétima (7.ª) do termo aditado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e

achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de novembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Miguel Roumié

Moisés Oeiras dos Reis

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Maués, no Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 — dotação de 1961, destinada à aquisição de conjunto termelétrico e sua instalação, a cargo da referida Prefeitura.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e o Procurador da Prefeitura Municipal de Maués, Senhor Darcy Augusto Michiles, firmaram o presente térmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em vinte e nove (29 de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), exercício de 1961, destinada à aquisição de um conjunto termelétrico e sua instalação, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, em decorrência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União.

PRIMEIRO: — Retificar, na cláusula terceira (3.^a) a classificação da verba do térmo aditado, a qual é a seguinte: Orçamento da União para 1961, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: ... 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.00 — Energia; 3.3.20 — Serviços Elétricos 04 — Amazonas; 2 — Aquisição de um conjunto termelétrico, material para instalação, ampliação, rede de distribuição, combustíveis e lubrificantes, a cargo das seguintes Prefeituras Municipais; 4 — Maués Cr\$ 3.000.000,00. **SEGUNDO:** — Modificar, ainda, o final da cláusula terceira (3.^a), que passará a vigorar com a seguinte redação: — “A quantia correspondente, devidamente inscrita em restos a pagar sob o n. 1681, em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional”.

TERCEIRO: — Tornar sem efeito a parte final da cláusula sétima (7.^a) do térmo aditado, no que diz: “Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovada pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47) inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços”.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente térmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das par-

tes interessadas, por mim e pelas testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 31 de Outubro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

DARCY AUGUSTO MICHILES

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Sousange Souza

Ilegível

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao levantamento das ocorrências de minérios de cobre na região do rio Grajaú e estudo das suas possibilidades econômicas.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e o Secretário de Agricultura, Senhor Murilo de Berredo Martins, firmaram o presente térmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em dois (2) de março de mil novecentos e sessenta e dois (1962), para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), exercício de 1962, destinada ao levantamento das ocorrências de minério de cobre na região do Rio Grajaú e estudo das suas possibilidades econômicas para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7.^a) do térmo aditado.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Mariana Clara Gonçalves de Alencar, Datilógrafo B-9 da SPVEA, lavrei o presente térmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de Novembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

MURILO DE BERREDO MARTINS

MARIANA CLARA GONÇALVES DE ALENCAR

Testemunhas:

Ilegível

Pe. Raul Tavares de Sousa

PROCESSO N. 9081/62

Convênio n. 368/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 12.000.000,00 — dotação de 1962, destinada às despesas de qualquer natureza com a manutenção do Hospital Geral de Macapá.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Alvaro Proença de Arruda, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três,

(1963), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria núm. mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 08 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; — 3.5.00 — Assistência médico-sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e maternidades; 23 — Amapá; 1 — Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Hospital Geral de Macapá — Cr\$ 12.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Adm C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de

lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de novembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

ALVARO PROENÇA DE ARRUDA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Mário Alexandre

Regível

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada às despesas de qualquer natureza com a manutenção do Hospital Geral de Macapá.

I—Material de Consumo e de Transformação

1.1—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	4.300.000	
1.2—Gêneros de alimentação ..	4.500.000	
1.3—Vestuários, uniformes, roupas de cama, mesa e banho	1.000.000	
1.4—Material de limpeza, conservação e desinfecção ..	308.800	10.308.800

II—Material Permanente

2.1—Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	1.000.000	
--	-----------	--

III—Pessoal pago por recibo

Gratificação a pessoal de serviços gerais (lavandaria, cozinha, etc.), 6 x Cr\$ 9.600,00, salário mínimo	691.200	
--	---------	--

TOTAL Cr\$ 12.000.000

PROCESSO N. 3681/61

Convênio n. 369/62

Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1961, destinada à aquisição de reprodutores para a Pecuária.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA E EXECUTOR, representada a primeira pelo Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Procurador, Sr. Alvaro Proença de Arruda, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da

SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data da sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1961, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.40 — Produção Animal; 2.2.45 — Reprodutores; 03 — Amapá; 1 — Aquisição de reprodutores para a pecuária, através da Divisão de Produção do Território — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Adm. C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de novembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

ALVARO PROENÇA DE ARRUDA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Mário Alexandre

Regível

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), constante do Orçamento da União, exercício de 1961, e destinada à aquisição de reprodutores para a Pecuária, através da Divisão de Produção do Território.

- | | |
|--|------------|
| a) Aquisição de um reprodutor, da raça N. Lore, de boa linhagem, com 36 meses de idade ao preço de | 490.000,00 |
| b) Idem, de 2 reprodutores da raça Gir, de boa linhagem, sendo um com 9 e outro com 2 anos de idade, ao preço de Cr\$ 300.000,00, cada | 600.000,00 |
| c) Idem, de 5 tourinhos da raça Gir, de boa linhagem, com a idade mínima de 12 meses, ao preço de Cr\$ 72.000,00, cada | 360.000,00 |
| d) Idem, de 8 novilhas da raça Gir, de boa linhagem, com idade mínima de 15 meses, ao preço de Cr\$ 80.000,00, cada | 640.000,00 |

TOTAL Cr\$ 2.000.000,00

Processo n. 7046/62 — Convênio n. 370/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Firma Sondolider Engenharia Limitada, Estabelecida em Belém, para estudo de Sondagem de reconhecimento de solos a serem efetuados no local onde será edificada a sede própria da primeira contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a firma SONDOLIDER ENGENHARIA LIMITADA, estabelecida em Belém, à Travessa Piedade, n. 602, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e SONDOLIDER, representada a primeira pelo seu Superintendente doutor MARIO DIAS TEIXEIRA e a segunda pelo seu sócio doutor OSWALDO RODRIGUES AIRES, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a execução de estudos de sondagem e reconhecimento do solo. Contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se reserva pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes: — **CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará por trinta (30) dias, a contar da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União. A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização. **CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a SONDOLIDER obriga-se a executar os serviços de sondagem no terreno sito à Avenida Almirante Barroso, esquina da Travessa Antônio Baena, local da futura sede da SPVEA e adiante descritos: 1 — Estudo geotécnico de campo; 2 — Estudo geotécnico de laboratório; 3 — Relatórios sobre os itens 1 e 2; 4 — Sobre o item 1 deverão ser apresentados: — a) Planta de localização das sondagens de percussão; b)

Perfis individuais de cada sondagem; c) secção do sub-solo ao longo dos eixos sondados; d) parecer sobre a condição da fundação; 5 — Sobre o item 2: — a) Planta indicando posições de retirada das diversas amostras ou realização do estudo "in loco"; b) Quadro único dos resultados dos ensaios com indicação dos métodos e técnicas usadas; **CLAUSULA TERCEIRA**: — O prazo de execução e entrega dos relatórios e gráficos é de trinta (30) dias, contados da data do registro deste termo pelo Egrégio Tribunal de Contas da União. **CLAUSULA QUARTA**: — O preço que a SPVEA pagará à SONDOLIDER para execução dos serviços descritos na cláusula anterior será o de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), passíveis da seguinte maneira: — com a realização do serviço de campo (8 furos realizados) — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); contra a entrega do relatório e estudos descritos na cláusula segunda: Cr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros). **CLAUSULA QUINTA**: — O pagamento da presente despesa correrá à conta do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL**: Verba 4.0.00 — Investimentos; **CONSIGNAÇÕES**: 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; 1 — Para atender a dispositivos Constitucionais; **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**: 4.0.00 — Investimentos; 4.1.00 — Obras; 4.1.01 — Estudos e Projetos; 1 — Início — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional. **CLAUSULA SEXTA**: — O presente contrato foi formulado em conformidade com a coleta de preços número 02/62 — G.T.S.. **CLAUSULA SÉTIMA**: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. **CLAUSULA OITAVA**: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos adicionais ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de Novembro de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

OSVALDO RODRIGUES AIRES

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Sousange Sousa

Antônio Lobo

RESOLUÇÃO N. 136/62, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília "Rodobras", usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo senhor Presidente do Conselho de Ministros, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União de 29.03.62, na forma de que preceitua o art. 7º do decreto n. 628, de 23.02.62, por deliberação unânime dos seus membros, tomada em reunião de

RESOLVE:

1) Aprovar a Coleta de Preços n. 52/62, apurada pela Comissão Permanente de Concorrência designada pela Portaria n. 06, de 16.04.62, para adjudicação de serviços de Topografia e implantação de obras destinados à construção de um ramal de acesso à cidade de Carolina, no Estado do Maranhão, com a extensão de 90 quilômetros, zero no Estreito, Km. 1.429, da rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), zero em Brasília.

2) Declarar vencedora da licitação ora aprovada a firma **CONSTRUTORA TOCANTINS**, estabelecida na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à rua 237, n. 296 (Vila Coimbra), com o prazo de 240 dias e preços de Cr\$ 32.000,00 p/km. para os trabalhos de Topografia e de 40% de acréscimo sobre os níveis da Tabela própria do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de 7.6.62, para os serviços de implantação de obras;

3) Determinar, em consequência, o empenho da despesa e a lavratura do contrato que, depois de assinado, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e remetido ao Tribunal de Contas da União para o competente registro prévio.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, em Belém, 9 de novembro de 1962.

Mário Dias Teixeira

Presidente

Humberto Ribeiro Bezerra

Assistente de Administração e Coordenação

Antônio dos Santos Socio

Assistente Jurídico

José Batista de Souza Leão

Assistente Técnico

José Orlando Pinheiro da Silva

Assistente Contábil

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Durival Gonçalves da Rocha, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16ª. Comarca; 440. Termo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Gustavo Gregório Araújo, lado direito com terras de Gustavo Gregório Araújo, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 5744 — Dias 10 e 20/11/62).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldomiro da Costa, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 1ª. Comarca; 10. Termo; 10. Município, de Abaetetuba e 10. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, pela direita com terras de Aureliana Miranda, pela esquerda com terras de

Antonio Ribeiro e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 4831 — Dias 30/10, 10 e 20/11/62).

MATADOURO DO MAGUARI

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Levindo da Paixão Assunção, ocupante efetivo do cargo de Foguista, padrão E, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazer no aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou roação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749. (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari, 18 de setembro de 1962.

José de Miranda Castelo Branco

(Dias — 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 29; 30 e 31; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 30 e 31/10/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se, pela frente, com a margem esquerda do rio Igarapé Açú, lado de baixo, com o Campo do Sal, lado de cima, com terras dos herdeiros de Manoel Raimundo Pinheiro e pelos fundos com o Igarapé Quijano.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Primavera.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 8 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Pedro da Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Vicente Erasmo Duarte, lado direito, com Martins Boza, lado esquerdo com Enzo Sbardellat e fundos com Albino João Pante.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Pereira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Afonso Lopes Alves, lado direito, com Francisco Fabiano de Andrade, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Alcides Serafim Borges.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Bórnia, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Martins Boza, lado direito, com Jacinto Cardoso da Azevedo, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Francisco Quitério da Silva.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5801 —

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jacinto Cardoso da Azevedo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras de Martins Boza, lado direito com terras de Mitimaro Fuzio e Outros, lado esquerdo com terras de João Bórnia e pelos fundos com terras de Otaniel R. Rodrigues.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5802 —

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Gatti, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras

de José Casimiro Pawlina, lado direito com terras de Hermes Urcino Filho, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Horácio Silveira Bueno.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5803 —

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Guedes, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Plínio Bernardes, pelo lado direito com terras de Cândido da Rocha Ribeiro, lado esquerdo com terras de Mouro Chamarelli e pelos fundos com terras de Afonso Ianiceli.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5804 —

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Chagas Mano, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Adão Buebo Filho, lado direito com terras de quem de direito e fundos com terras de Antônio Porfírio.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5805 —

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Gomes Gonsales,

nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Ronaldo Silva Capello e outro, lado direito com terras da Lidiere Terzinha Cestari, lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5806 —

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Valério Miranda, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Antônio Tomeshekie, e outro, lado direito com terras de Antônio Tomeshekie e outra, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Arcenio Ferreira.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5807 —

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Martins Boza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras de Makio Aratani e Outro, lado direito com terras de Marcos Cícero Graciano e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras de João Bórnia e Outro.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5808 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Otaniel R. Rodrigues, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Jacinto Cardoso de Azevedo, lado direito com terras de Mitimaro Fuzio e Outros, lado esquerdo com terras de Francisco Quitério da Silva e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5809 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Orlando dos Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras de Pedro Araújo da Silva, pelo lado direito com terras de Antônio Porfírio, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Vicente Erasmo Duarte e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5810 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Rogi Miguel Jorge, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras

requeridas por Antenor Martins de Oliveira, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo também com terras de quem de direito e fundos com terras de Afonso Lopes Alves.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5811 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Cândido de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Ivone Freitas e Outro, lado direito, esquerdo e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5812 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lino Ferreira Marques, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Waldemar Luther Assmann, lado direito, com Wille Fetter, lado esquerdo, com Sebastião Martins de Oliveira e fundos com Djalmá Benedicto Cirino.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5813 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Benedito Batuyra Pereira Porto e Leolino Fernandes de Sou-

za, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Alvinio Antônio Saraiva, lado direito, com Severino Moreira de França, lado esquerdo com João Batista Damião e pelos fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5814 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Erminio Assmann, Lauro Bernardo Assmann, João Arsenio Assmann e Jacob Narciso Assmann, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Edgar Bezerra Valente, lado direito, com Cândido Neto, lado esquerdo, com quem de direito, e fundos com Wille Fetter.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5815 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Darcy Klein, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Nilo Juchem, lado direito, com Afonso Dias Bastos, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

na a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5816 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por S. a n t o s Zanetta, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras de Pedro Zanetta, lado direito com terras de José Penha, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Manoel Gomes Gonsales.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5817 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Wille Fetter, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Erminio Assmann e Outros, lado direito com terras de Maria Alves Tereza, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

T. 5818 —
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Adão Bueno, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de

frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Pedro Zanatta, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de José Penha e pelos fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

T. 5819 —

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Porfirio, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Antônio Tomacheshki e Outro, lado direito com terras de Paulo Hamada, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras de Pedro Zanatta.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

T. 5820 —

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alberto Maragno & Filhos Ltda., nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Sabino Cardoso Filho e outro, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Afonso Lopes e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

T. 5821 —

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Gonçalves da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Gentil Zanatta, lado direito com terras de Oswaldo Beluff, lado esquerdo com terras de José Dias de Moraes e pelos fundos com terras de Ki Nishizawa e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

T. 5822 —

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Casimiro Pawlina, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por José da Silva Bastos e Outro, lado direito com terras de Antônio Belacurov, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de José Gatti.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Bordini, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Antônio Sebastião Dias e Outro, lado direito com terras de Manoel Pereira e Outro, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos também com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Leonício Venscelau Lopes, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Edis Cavenaghe e Outros, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Leonício Venscelau Lopes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Fredolino Hofstaetter, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Oswaldo Chamarelli, lado direito, com Alberto Chamarelli e outros lado esquerdo com Nielson Toledo Louzada e pelos fundos com Edis Cavenaghi e outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Fabiano de Andrade, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos,

com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Affonso Lopes Alves, lado direito, com Alberto Maragno e Filhos Ltda., lado esquerdo, com quem de direito e fundos com Adão Bueno Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Gustavo Gregório Araújo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Santos Araújo, lado esquerdo com quem de direito; lado direito, com Gustavo Gregório Araújo e fundos com Durival Gonçalves da Rocha.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nielson Toledo Louzada, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Eduardo Carlos da Silveira Júnior e outra, lado direito, com Fredolino Hofstaetter, lado esquerdo, com quem de direito e fundos com Leonício Venscelau Lopes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nilo Juchem, nos termos do artigo 6.º do Re-

gulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Olívio Gomes da Silva, lado direito, com Darcy Klein, lado esquerdo, e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Rubens D' Omar Bueno, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Paulo Toste e Outro, lado direito, com João Batista de Araújo, lado esquerdo com Jeno Ranto Rosenthal e pelos fundos com Dilson Teixeira Coelho e Outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Octávio Marques Sobrinho, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Joaquim Teodoro Netto, pelo lado direito com terras requeridas por Massaaqui Yamashita, pelo lado esquerdo com terras de José Tiago Fernandes e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Es-

tado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Arsenio Benedito Pelá, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Alberto Chamarelli e Outros, pelo lado direito com terras de Nakano Komeu e Outros, pelo lado esquerdo com terras de Pedro Silvio Scatolin e Outros e pelos fundos com Calebi Fabrini e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 6 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alberto Kalau Lopes, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Fausto Gomes e Outro, pelo lado direito com terras de João Scatolin, lado esquerdo com terras requeridas por Leonardo Gilbertoni e Outros e pelos fundos com terras de Aurélio Betini e Outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Arsenio Benedito Pelá, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras

requeridas por Manoel Valério Miranda, pelo lado direito com terras requeridas por José Ribeiro Brum, pelo lado direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Albino João Pante, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por José Pedro da Silva, pelo lado direito com terras requeridas por João Bornia e Outro, lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antônio Tomachieski e Estanislau Tomachieski, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por João de Araújo, lado direito, com Paulo Tostes e Outros, lado direito com quem de direito e fundos com Manoel Valério Miranda e Outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Serafim dos Anjos D'Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Jorge da Silva, pelo lado direito com Pedro Chagas, pelo lado esquerdo com Ercilio Rodrigues de Oliveira e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Horácio Siqueira Bueno, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por José Gatti e Outro, lado direito, com Divino Garcia Rosa e outro, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Divino Garcia Rosa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por Horácio Siqueira Bueno, lado direito com Miyato Ishihara, lado esquerdo com quem de direito e pelos fundos com Nilo Juchem e outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 30 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 10 e 20/11/62)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por P r i m o Brunieri, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca; 440. Termo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras requeridas por Leonício Venceslau Lo-

pes, lado direito com José Filho e outro, lado esquerdo com quem de direito e pelos fundos com Mitimaro Fuzio e outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, do município de Capim, Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5736 — Dias 10 e 20/11/62).

MINISTÉRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

EDITAL

Concorrência Pública n. 8/62

Faço público para conhecimento dos interessados que às 10 horas do 15.º dia após a primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, terá lugar na sala do Departamento Técnico, no Edifício Central do SNAPP, situado à avenida Presidente Vargas, serão recebidas as propostas para execução das seguintes obras:

- a) Construção de uma oficina tipo I para alojamento — Oficina Mecânica;
- b) Construção de duas oficinas tipo II para alojamento das oficinas de Eletricidade e Calderagem de cobre.

I — Da Inscrição

1. As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer 48 horas antes da abertura das propostas à Superintendência Comercial dos SNAPP para depositar a Caução que garantirá a assinatura do respectivo contrato. Essa Caução, que será de:

Obra a) Cr\$ 500.000,00; Obra b) Cr\$ 800.000,00.

II — Da sessão pública de julgamento de idoneidade e recebimento e abertura de propostas

2. No dia, hora e local fixados neste Edital reunir-se-á a Comissão de Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

3. Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital sob o título da Idoneidade.

4. Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

5. As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

6. Da reunião para recebimento da abertura das propostas lavra-se-á uma ata publicada no mesmo órgão em que fôr este Edital.

III — Da Idoneidade

7. As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova da existência local da firma (contrato social registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, com capital registrado mínimo Cr\$ 25.000.000,00.

Se a firma fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no País. Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registradas;

b) Prova de quitação de todos os impostos devidos às repartições federais, estaduais e municipais;

c) Certidão de que trata o Decreto n. 1.843 de 7-12-1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão de quitação do imposto de renda (Art. 131 e 135 do Decreto n. 239, de 22-12-1940);

e) Certidão de quitação com as instituições de previdência social (Decreto-Lei n. 2.765, de 9-11-1940);

f) Certidão de registro de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto n. 22.539, de 11-12-1933 e legislação posterior;

g) Prova de quitação da anuidade com o Conselho de Engenharia e Arquitetura (firma e engenheiro responsável);

h) Prova de recolhimento do imposto sindical da firma dos empregados e do engenheiro responsável;

i) Prova de quitação com o serviço militar (cadermeta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica; se estrangeiro, cadermeta modelo 19);

j) Prova de idoneidade técnica, constante de certificado de obras executadas entre as quais pelo menos uma de estrutura industrial de valor superior a Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros);

l) Documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome e certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Letras;

m) Recibo de caução de que trata o número UM;

n) Título eleitoral dos responsáveis pela firma (Diretoria no caso de Sociedade Anônima) de acordo com o art. n. 38, alínea "c" e "1" da lei n. 2.550, de 25-07-1955;

Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste número os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 6.204, de 17-01-44, (D. O. de 19-01-44), a exceção dos documentos constantes das alíneas "j" e "m".

8. Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos no número anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

IV — Das Propostas

9. Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se fôr, procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada e pelo mesmo rubricada em todas as páginas), se apresentadas em quatro vias, a primeira selada de acordo com a Lei, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital e os preços em algarismos e por extenso. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços postos em concorrência em inteira conformidade com as especificações e demais pormenores fornecidos pelo SNAPP, e, ainda, que se submete à orientação e fiscalização dos mesmos.

10. Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

11. As propostas deverão ser acompanhadas de um cronograma de execução para cada obra.

12. Além do preço global que servirá de base para a classificação, as propostas deverão apresentar o orçamento pormenorizado da obra, contendo o preço de cada item, de acordo com a especificação. A proposta que não fôr elaborada com os elementos constantes das condições acima, será desclassificada IN LIMINE, sem direito a qualquer reclamação.

13. As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais das obras de que cuida o presente Edital.

V — Da Adjudicação

14. Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade fôr verificada serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta mais barata, pelo preço global da mesma.

15. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acôrdo com os artigos 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

16. No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste Edital, poderá ser transferida a adjudicação, a juízo da Administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que já ultrapassado o limite da dotação que atenderá os pagamentos das despesas ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos as mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VI — Do contrato

17. A firma adjudicatária deverá assinar com os SNAPP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que lhe fôr notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta pelo preço global da mesma. Se, dentro desse prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato, perderá, a favor dos SNAPP, a caução de que trata o número UM do Edital.

18. A firma contratante deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de (5) cinco dias contados da data do início da vigência do contrato.

19. As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do contrato, independentemente da transcrição.

20. O prazo máximo para execução das obras será de 180 dias, para as obras a e b, respectivamente. Lavrar-se-á em consideração, para o julgamento, o menor prazo de execução.

21. No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito apresentará o recibo provando ter efetuado um depósito de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) para a obra a e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) para a obra b na Tesouraria dos SNAPP, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

Esta caução será reforçada descontado dos pagamentos de modo a que o referido caucionamento corresponda a 5% (cinco por cento) dos pagamentos feitos. Esse caucionamento será liberado 30 dias após a entrega da obra.

22. A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos trabalhos, fôr causado a terceiro, não só a propriedade como a pessoas.

23. Eleger-se-á o fóro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

24. A firma contratante fará publicar por sua conta, no DIÁRIO OFICIAL, no prazo previsto na Lei vigente, texto do contrato assinado com os SNAPP.

25. As despesas com a execução do contrato correrá em cada caso, à conta das dotações abaixo:

Obra a) Item 2 — despesa de Capital — 2.1. — Investimentos — 2.1.1 — Obras — 2.1.1.02 — Início de Obras 1) Construção de uma oficina tipo I para alojamento da oficina de Máquinas, do Orçamento dos SNAPP aprovado para 1962.

Obra b) Item 2 — despesa de Capital — 2.1. — Investimentos — 2.1.1 — Obras — 2.1.1.02 — Início de obras 2) Construção de uma oficina tipo II para alojamento da oficina de Eletricidade e 3) Construção de uma oficina tipo II para alojamento da oficina de Calderagem de Cobre, do Orçamento da SNAPP aprovado para 1962.

26. O pagamento será feito em moeda corrente, por porção de obra realizada nunca inferior a Cr\$ 2.000.000,00, de acôrdo com os atestados fornecidos pela fiscalização, a

exceção do último que corresponderá ao saldo do contrato.

27. As Cauções de que trata este Edital serão depositadas na Tesouraria dos SNAPP em moeda corrente, ou título da dívida pública federal, mediante guias expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Autarquia.

28. As firmas inscritas pelas formas previstas no número UM deste Edital perderão a Caução depositada para inscrição caso deixem de apresentar suas propostas ou assinar, dentro do prazo fixado, o contrato decorrente da adjudicação dos trabalhos postos em concorrência.

29. A caução será feita para garantir a execução do contrato, prevista no número VINTE, responderá, também, por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente à das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da Caução.

VII — Das penalidades contratuais

30. Aplicar-se-á o contratante, por dia que exceder no prazo fixado para o início da obra, bem como por dia que exceder ao prazo contratual a multa de Cr\$ 10.000,00 para as obras a e b respectivamente.

31. Para infração de qualquer das cláusulas contratuais será aplicada a multa de Cr\$ 20.000,00 para as obras a e b respectivamente. Essa multa será dobrada em caso de reincidência.

32. Todas as multas do contrato serão aplicadas pelo Fiscal do SNAPP, cabendo recurso ao sr. Diretor Geral mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspenso dentro do prazo de três (3) dias, por intermédio do Protocolo Geral dos SNAPP.

VIII — Da rescisão do contrato

33. A rescisão do contrato com a consequente perda da Caução terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando: —

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma contratante transferir em seu todo ou em parte o contrato sem a anuência prévia dos SNAPP;

c) fôr suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a dez (10) dias consecutivos;

d) sem a devida autorização escrita não forem observadas especificações, qualidade do material empregado e demais pormenores, após advertência por escrito da fiscalização ou comprovada má fé;

e) se verificar inadimplemento de qualquer condição do contrato;

34. Fica ressalvado os SNAPP anularem o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Nesse caso, serão avaliados e pagos de acôrdo com a fiscalização os trabalhos executados, podendo a Diretoria Geral, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante, para transacionar com Autarquia.

35. Ficam fazendo parte integrante deste Edital as especificações que serão fornecidas aos interessados, mediante recibo, na sala do Departamento Técnico dos SNAPP, diariamente das 7 às 13 horas.

36. A firma contratante fornecerá todo o material para as obras, inclusive as telhas de cobertura.

37. No interesse dos SNAPP, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Diretor Geral, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

38. No Departamento Técnico dos SNAPP serão atendidos diariamente, das 7 às 13 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a concorrência em apêgo.

39. Os SNAPP se reservam o direito de contratar apenas um ou alguns dos itens cada obra.

Mario Pennada Cunha Araújo

(Ext. 6, 10 e 11-1162)

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
INDUSTRIÁRIOS
DELEGACIA DO PARA**

**Superintendência Médica — Serviço de Assistência
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/62**

O I.A.P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 11 de dezembro de 1962, às 10 horas, o Serviço de Assistência, na sua sede, situada no Edifício da Delegacia, à rua Senador Manoel Barata, n. 869, 2.º Pavimento, sala duzentos e cinco, receberá propostas de hospitais e casas de saúde que desejarem prestar serviços hospitalares especializados de obstetrícia, conforme discriminação e condições técnicas mencionadas no item 2.

1 — Para se habilitarem à licitação, os interessados deverão apresentar, de preferência, até a véspera do encerramento da concorrência, em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos:

- a) prova de constituição legal (contrato social ou estatutos da empresa);
- b) prova de quitação com impostos estaduais, federais e municipais ou prova de isenção;
- c) Certidão negativa de dívida com a Previdência Social, expedida ou revalidada nos últimos 30 dias;
- d) Certidão que prove o cumprimento do Decreto-Lei 5452/43 (Lei dos 2/3).

2 — Os serviços objeto da presente concorrência compreendem a locação de leitos, salas de parto, salas de operação e outros, ligados à prestação de assistência obstétrica a pacientes encaminhadas pelo Instituto, conforme discriminação constante do item 4, com exceção de serviços médicos.

2.01 — O hospital deverá fornecer todo o pessoal subalterno, enfermeiras obstetras ou parteiras diplomadas, ficando a cargo do Instituto os médicos ou equipes médicas necessários ao atendimento das gestantes. Esses médicos terão livre acesso e permanência no hospital, que lhes dará amplas facilidades para o bom desempenho de suas tarefas.

3 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Devem, outrossim, ser redigidas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em 2 (duas) vias, datadas e assinadas.

4 — As propostas vigorarão pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias e deverão consignar, obrigatoriamente:

a) preço da diária, (por leito e por dia), para cada paciente internada, incluindo nesse preço: estada, roupa de cama, e corpo para as mães e recém-nascidos, alimentação e enfermagem completa;

- b) preço para sala de parto e de operação;
- c) preço para anestesia;
- d) preço para transfusão de sangue e derivados;
- e) preço para exames de Raios X e laboratório;
- f) preço para outros serviços de que o hospital dispuser, eventualmente ligados à especialidade;
- g) preço para serviços médicos de pré e pós-natal, por gestante, devendo esse atendimento preencher as condições fixadas nas "Normas Técnicas Mínimas" que se acham neste Instituto, para consulta dos interessados;

h) Preço da diária (por leito e por dia) de internação de gestantes portadoras de tuberculose ou de psicose; o Instituto se responsabiliza pela internação até o máximo de 30 (trinta) dias, cabendo ao proponente fazer a internação, seja em setores próprios, especializados, seja em estabelecimentos de terceiro;

i) declaração de completa submissão às condições do presente edital.

4.01 — Os proponentes deverão também indicar:

a) número de leitos disponíveis para locação ao Instituto, em caráter preferencial, cujo aluguel vencerá somente quando efetivamente ocupados;

b) localização desses leitos (quartos, enfermarias, etc.) bem como tipos de camas e colchões;

c) aparelhos e equipamentos existentes no hospital que possam contribuir para o bom atendimento;

d) número e qualidade das refeições fornecidas diariamente;

e) número de enfermeiras e auxiliares em relação ao número de leitos.

4.02 — O Instituto elaborou "Normas Técnicas Mínimas" para disciplinar os atendimentos, as quais se encontram no endereço citado acima, no item I, à disposição dos interessados.

5 — O preço ajustado será certo e definitivo, não podendo sofrer modificação sob qualquer pretexto que não tenha sido previsto.

5.01 — Admite o Instituto, entretanto, a revisão de preços, exclusivamente no caso de majoração de salário-mínimo, somente a partir da data dessa majoração e guardadas as devidas proporções.

6 — Os serviços adjudicados serão objetos de contrato, que vigorará pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado por iguais períodos, salvo se qualquer dos contratantes der aviso em contrário ao outro, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo contratual.

7 — Precederá o contrato a prestação de caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos leitos — dia do contrato, durante um (1) ano; essa caução será prestada em moeda corrente ou em títulos de Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito.

8 — O pagamento do preço ajustado será feito na Tesouraria da Delegacia, até o 10.º (décimo) dia da apresentação da fatura do mês vencido, a qual deverá vir acompanhada dos dados exigidos pelo Instituto, inclusive da estatística dos serviços prestados durante o mês.

9 — O Instituto poderá descontar do valor da caução, ou das faturas de serviços prestados caso a caução não seja suficiente, toda importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo locador, devendo este integralizar dita caução dentro de três (3) dias da respectiva notificação.

10 — A perda da caução, em favor do Instituto, dar-se-á de pleno direito, sem prejuízo do disposto no subitem n. 1 desde que o contrato seja rescindido por culpa do locador.

11 — O locador ficará sujeito à multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dobrada em caso de reincidência, por qualquer infração ao contrato, desde que este não seja rescindido.

11.01 — Ocorrendo inadimplemento de obrigação, poderá o Instituto optar pela aplicação de multa, caso em que ficará automaticamente revigorado o contrato em todos os seus termos.

12 — O Instituto se reserva o direito de escolher a proposta que, a seu exclusivo critério, ofereça condições técnicas capazes de garantir a boa execução dos serviços, ainda que não seja a de menor preço. Poderá, outrossim, escolher mais de um concorrente, dividindo a adjudicação como melhor lhe parecer, sem que assista aos proponentes direito a qualquer reclamação.

13 — A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser transferida ou anulada, sem que, por isso, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

14 — Outras informações serão prestadas aos interessados, verbalmente ou por escrito, no endereço mencionado no início deste edital.

Belém, 9 de novembro de 1962.

(aa) **Rosário Conte**, Superintendente Médico; **Itair Sá da Silva**, Delegado.

(Ext. — 10-11-62)

- ANÚNCIOS -**CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 1962:

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e dois na sede social, à Av. Almirante Tamandaré n. 814, às 16 horas, reuniu a assembléia geral extraordinária dos acionistas da Companhia Automotriz Brasileira a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria para a elevação do capital social e reforma dos Estatutos sociais. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Victor Pires Franco Filho, que convidou a servir como secretários dos trabalhos os acionistas José Pires Franco e Paulo Rubio de Souza Meira. Procedida a chamada, verificou-se pelo livro de presenças estarem presentes acionistas que representarem mais de dois terços do capital social, pelo que o presidente declarou instalados os trabalhos. A seguir o presidente mandou proceder a leitura dos anúncios de convocação desta reunião, publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e Fôlha do Norte dos dias 10, e 12 do corrente e que estão assim redigidos: "Cia. Automotriz Brasileira. Assembléia Geral Extraordinária. Segunda Convocação. Não se havendo reunido os acionistas da Cia. Automotriz Brasileira em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 12 de junho p. pdo., por falta de número legal, convoco-os na forma estabelecida pelo artigo n. 88 da lei das Sociedades Anônimas, para se reunirem na sede social à Av. Almirante Tamandaré n. 814, no dia 16 do corrente às 16 horas para deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social reforma dos Estatutos Sociais e o que ocorrer. Belém, 10 de outubro de 1962. (a) Victor Pires Franco Filho Diretor Presidente." A seguir o senhor presidente mandou proceder a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal sobre os assuntos em pauta e que estão assim redigidos: Senhores Acionistas: Vimos propor a

essa digna Assembléia Geral o aumento do capital social de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 700.000,00. O referido aumento deverá ser efetuado aproveitando-se Cr\$ 19.789.000,00, da conta Fundo para Aumento do Capital e Cr\$ 11.101.000,00 com a correção monetária que se faz no valor e nosso imóvel, perfazendo um total de Cr\$ 30.890.000,00 ficando os senhores acionistas convidados a manifestarem a preferência para subscrição do restante do aumento no total de Cr\$ 44.110.000,00 na proporção do número de ações que cada um possui na sociedade. A conveniência dos interesses sociais, como é óbvio, recomenda essa providência. As ações novas que resultarem do aproveitamento de recursos da própria sociedade serão distribuídos entre os acionistas na mesma proporção das que cada um possui atualmente. Em consequência, os Estatutos sociais deverão ser alterados no artigo que dispõe sobre o capital social, para que este ali figure pelo seu novo valor. São essas proposições que justificaram a convocação desta Assembléia Geral. Belém, 18 de maio de 1962, (aa) Victor Pires Franco Filho; Theodolina Martins de Queiroz Santos; José Pires Franco. Parecer do Conselho Fiscal: Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede social, reuniu o Conselho Fiscal da Cia. Automotriz Brasileira, para opinar sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social para cem milhões de cruzeiros conforme proposta que nos foi apresentada. O Conselho Fiscal, depois de apreciar a referida proposta é de parecer que a mesma atende aos interesses sociais estando em condições de ser submetida à aprovação da Assembléia Geral. Em firmeza do que é lavrada a presente Ata, que vai por todos assinada. (aa) Otávio Augusto de Bastos Meira; Vinícius Eshuri de Oliveira e Dionísio Bentes de Carvalho. Acionando-se presente a maioria dos senhores acionistas, o senhor presidente propôs que os mesmos se manifestassem a respeito da preferência para subscrição

da parte correspondente a 44,11% do capital social na forma do parágrafo 1º do artigo 111, da lei das Sociedades Anônimas, que deverá ser integralizado em moeda corrente a fim de que neste mesmo ato ficasse homologado e concretizado o referido aumento, evitando-se com isso a convocação de uma outra Assembléia Geral para fazê-lo, o que demanda em perda de tempo, sendo referida proposta aceita por unanimidade. Colocado a disposição dos presentes o Boletim de subscritores, observou-se que os mesmos subcreveram o referido aumento na proporção das ações que já possuem na sociedade, com exceção dos acionistas Mirocles de Carvalho e Antonio Cabral Caetano que se encontram ausentes do Estado, as cotas que cabiam aos referidos acionistas foram subscritas pelo acionista Victor Pires Franco Filho, que se compromete a transferi-las ao interessados se assim o desejarem. Ficou estabelecido a seguir que os acionistas teriam o prazo de 15 dias para satisfazer o que prescreve o parágrafo 2º do artigo n. 38 da lei 2627, comprometendo-se a Diretoria em depositar num estabelecimento bancário o produto recebido, fazendo a transcrição do documento comprobatório em seguida à presente Ata. Colocou em seguida o senhor presidente em discussão a aprovação a proposta da Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal bem como solicitou que os presentes se manifestassem quanto à homologação do capital, já todo subscrito. Como ninguém se manifestasse foi colocada a matéria em votação sendo aprovada por unanimidade. Facultou a seguir o senhor presidente a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém a pedisse, suspendeu os trabalhos por tempo necessário para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos esta ata foi lida e achada conforme sendo aprovada. Em firmeza do que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes (aa) Victor Pires Franco Filho; José Pires Franco; Paulo Rubio de Souza Meira; Theodolina Martins de Queiroz Santos; Otávio Augusto de Bastos

Meira; Saint Clair Leoncio Martins; Alcir Boris de Souza Meira e Victor Pires Franco Filho, por Fernando Augusto Martins Lopes. Recebo de Depósito: — O presente depósito é feito em conta Bloqueada em obediência aos dispositivos legais vigentes, para o aumento do capital da firma Cia. Automotriz Brasileira de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros.) Ainda conformidade com a lei o citado depósito será levantado somente após a apresentação do DIÁRIO OFICIAL, publicando a Ata da Assembléia Geral correspondente. Banco Moreira Gomes S. A. (aa) Illegíveis. Imposto do selo: — Alfândega de Belém. Foi pago na primeira via, pela verba n. 9767 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 600.000,00. Belém 30/10/1962. Illegível.

Victor Pires Franco Filho

Pagou os emulamentos da segunda via da segunda importância de Trinta mil cruzeiros Cr\$ 30.000,00 Recebedoria 3 de Outubro de 1962.

Assinatura ilegível do funcionário

Reconheço como verdadeira firma supra assinada com esta seta.

Em testemunho H. B. R. Belém, 31 de outubro de 1962.

Hildebrando Bruno dos Reis

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— Esta ata 7 vias foi apresentada no dia 21 de outubro de 1962 mandado arquivar por despacho do Diretor de 5 de novembro de 1962 os ns. 6233/34, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivar o ns. 1006/62, e para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de novembro de 1962.

Diretor Oscar Faciola

(Ext. 10/11/62)

“NORTE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO S. A. — N.E.P.A.S.A.”

Ata da Assembléia Geral de Constituição por subscrição particular do Capital Social realizada em 31 de outubro de 1962.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, às dezoito horas, no prédio situado à Rua Ó de Almeida n. 468, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os subscritores do Capital da “NORTE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO S. A. — N. E. P. A. S. A.”, ora em organização para deliberarem sobre a Constituição da mesma. Assinada a folha de presença e conferida com o boletim de de subscrição de ações, verificou-se haverem comparecido todos os subscritores do Capital Social. Pelos presentes foi aclamado o Engenheiro OTAVIO BITTENCOURT PIRES, um dos fundadores, para a direção dos trabalhos que convidou o Senhor JOSÉ CLARINDO PINHEIRO, para Secretário. Constituindo dessa maneira a mesa dirigente. Declarando instalados os trabalhos de Constituição, declarou o Presidente que se iria proceder a leitura, discussão e consequentemente votação do projeto de Estatutos da Sociedade e que se encontra assinado por todos os subscritores em duas vias idênticas, acompanhado da lista ou boletim de subscrição na forma legal. Procedida a leitura pelo Secretário, Senhor JOSÉ CLARINDO PINHEIRO, por capítulos e artigos sucessivos, o Presidente deu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, declarando estar em discussão o referido projeto. Como nenhum dos presentes se tivesse manifestado o Presidente solicitou que se conservassem sentados os que o aprovassem, verificando-se dessa forma que havia sido unanimemente aprovado o projeto dos Estatutos da Sociedade, com a redação constante do original lido e submetido ao plenário. A seguir, o Presidente declarou que, havendo sido efetivado o depósito bancário das importâncias correspondentes às entradas dos subscritores, de-

clarava definitivamente constituída a “NORTE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO S. A. N.E.P.A.S.A.”, para todos os efeitos de direito e da Lei, pelo que os trabalhos prosseguiriam com a eleição dos primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal, bem como fixação dos respectivos honorários e remuneração devidos de acordo com os Estatutos aprovados. Assim procedeu-se separadamente a eleição dos primeiros diretores e seus suplentes e dos membros efetivos e suplentes, do primeiro Conselho Fiscal da Sociedade passando cada um dos subscritores e acionistas presentes a depositar cédulas distintas em urnas separadas correspondentes uma, à votação dos cargos da Diretoria e a outra à votação aos cargos do Conselho Fiscal. Terminada a votação o Presidente designou para escrutinadores as acionistas CARMEM FRAZÃO DA SILVEIRA e MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES, as quais passaram a apurar também separadamente os votos obtidos, chegando ao seguinte resultado unânime: Para a Diretoria: — Diretor-Presidente — OTAVIO BITTENCOURT PIRES; Diretor-Comercial — JOSÉ CLARINDO PINHEIRO; Diretor-Técnico — ALBERTO COUTINHO DO AMARAL; Primeiro Suplente de Diretor — Engenheiro FERNANDO ACATAUASSU NUNES; Segundo Suplente de Diretor — FRANCISCO MARQUES CORAL. Para o Conselho Fiscal: Membros efetivos — ADRIANO MENEZES, ALFREDO SALOMÃO e OLAVO DE CARVALHO CORDEIRO; Membros Suplentes: CARMEM FRAZÃO DA SILVEIRA, CARLOS ROMANO DE FREITAS BRANDÃO e LAIZE MARIA DE OLIVEIRA CHARCHAR. Em vista do que, o Presidente, proclamou os mesmos eleitos. Pediu após o Presidente a manifestação do plenário para a fixação dos honorários e remuneração devida aos Diretores e membros do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o acionista ALVARO PINTO MAGNO, propôs que se atribuisse ao Diretor-Presidente a retri-

bução mensal de Cr\$ 50.000,00, e aos outros Diretores Cr\$ 40.000,00 sem prejuízo do que venha a ser resolvido pela Assembléia Geral Ordinária, quanto a percentagens sobre lucros líquidos que lhes forem atribuídos como remuneração, na forma da Lei e, a cada membro em exercício do Conselho Fiscal, a remuneração de Cr\$ 2.000,00 mensais. Esgotada a ordem do dia, foi facultada a palavra e ninguém a tendo solicitado o uso da mesma, o Presidente agradecendo em seu nome e em nome de seus companheiros de fundação as palavras e votos recebidos. Valeu-se do ensejo para agradecer a presença e a tenção de todos e dava encerrados os trabalhos e suspenda a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi a Ata lida e, achada conforme, devidamente assinada por todos os presentes, em três vias idênticas, datilografadas, ficando duas no arquivo da Sociedade e destinando-se a outra aos fins determinados por lei. — Belém, 31 de outubro de 1962.

—|||—

Declaro, ser esta cópia fiel da Ata de Assembléia Geral de Constituição de “NORTE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO S. A. N. E. P. A. S. A.”, realizada em, 31 de outubro de 1962, transcrita no Livro competente — Belém.

a.) JOSÉ CLARINDO PINHEIRO.

—|||—

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00). — Recebedoria, 7 de novembro de ... 1962. — O Funcionário: (Assinatura ilegível).

—|||—

Reconheço a assinatura supra de JOSÉ CLARINDO PINHEIRO. — Em sinal testemunho E.F.L. da verdade. — Belém, 7 de novembro de 1962. — a.) EDUARDO DE FREITAS LEITE — Tabelião Substituto.

ESTATUTOS

— de —

“NORTE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO S. A.”

“N. E. P. A. S. A.”

CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Fôro, Objetivo e Duração.

ARTIGO I — Sob a denominação de NORTE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO S. A. “N. E. P. A. S. A.”, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais aplicáveis. **ARTIGO II** — A Sociedade tem sede, fôro e administração em Belém, Estado do Pará, podendo criar e manter filiais, agências, sucursais escritórios e quaisquer departamentos ou depósitos em todos os pontos do Território Nacional, à juízo da Diretoria. **ARTIGO III** — A Sociedade tem por objetivo a execução de Obras Cíveis em todos os seus ramos. **ARTIGO IV** — A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **CAPÍTULO II — Capital Social** — **ARTIGO V** — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias ou comuns, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 hum mil cruzeiros cada uma, podendo ser aumentado à juízo e por deliberação da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO ÚNICO** — São realizados, no ato da constituição 10% (dez por cento) do capital e o restante 90% (noventa por cento) a critério da Diretoria que fará as chamadas de Capital por via de anúncios publicados na forma da Lei. **ARTIGO VI** — As ações, indivisíveis em relação a Sociedade, serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, ressalvado o disposto no art. 23. § 10., do Decreto-lei n. 2.627, de 1940. **ARTIGO VII** — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares que provisoriamente as substituam, satisfeitos os requisitos legais. **CAPÍTULO III. Administração Social** — **ARTIGO VIII** — A Sociedade será dirigida por uma Diretoria composta de diretores, acionistas ou não

eleitos pela Assembléia Geral, com direito a reeleição e com mandato de 2 (dois) anos. Haverá um Diretor-Presidente, um Diretor-Comercial um Diretor-Técnico e dois Diretores Suplentes. ARTIGO IX — Para garantia do mandato, cada diretor prestará caução de 300 (trezentas) ações da Sociedade próprias ou de terceiros, caução que subsistirá enquanto não forem, pela Assembléia Geral aprovados os atos e contas de sua gestão. PARÁGRAFO ÚNICO — Valerá como termo de investidura nos cargos administrativos a caução de que trata este artigo. ARTIGO X — No caso de impedimento ou afastamento temporário do cargo de Diretor-Presidente este designará seu substituto, entre os outros membros ativos da Diretoria. § 10. — Os impedimentos, afastamentos temporários ou vagas de um dos cargos de Diretor ocasionará a convocação de um Suplente de acordo com a ordem de precedência com que forem eleitos. § 20. — No caso de vaga definitiva de cargo de Diretor-Presidente, será convocada imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo. § 30. — Não será permitida a Diretoria. ARTIGO XI — A Assembléia Geral de acionistas compete fixar os honorários, gratificações e quaisquer proventos da Diretoria, respeitado o disposto no art. 134 do Decreto-lei n. 2.627 de 1940. ARTIGO XII — Compete ao Diretor-Presidente — a) representar a Sociedade passiva e ativamente em juízo ou fora dele; b) todas as outras funções que lhe são atribuídas neste Estatuto ou inerentes ao cargo. ARTIGO XIII — Compete ao Diretor-Comercial — a) a responsabilidade dos serviços comerciais da Firma; b) todas as funções que lhe são atribuídas neste Estatuto ou inerentes ao cargo. ARTIGO XIV — Compete ao Diretor-Técnico — a) a responsabilidade dos serviços técnicos da Firma; b) todas as funções que lhe são atribuídas neste Estatuto ou inerentes ao cargo. ARTIGO XV — Todos os atos que impli-

quem em obrigações ou responsabilidade para a Sociedade, inclusive a assinatura de documento ou instrumentos de qualquer espécie, deverão ser praticados e firmados por dois Diretores. CAPÍTULO IV. Conselho Fiscal — ARTIGO XVI — Será eleito anualmente pela Assembléia Geral um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e de outros tantos Suplentes, o qual exercerá as atribuições e terá os poderes que a Lei lhe confere. ARTIGO XVIII — Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão os proventos que lhes forem fixados pela Assembléia Geral. ARTIGO XVIII — Em caso de vaga ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará os respectivos Suplentes. CAPÍTULO V — Assembléias Gerais. ARTIGO XIX — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e extraordinariamente sempre que assunto de interesse social o exija. ARTIGO XX — As Assembléias Gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias serão convocadas e realizadas pela forma estabelecida em Lei presididas pelo Diretor-Presidente, o qual convidará um acionista presente para, como Secretário, completar a constituição da Mesa dirigente dos trabalhos. ARTIGO XXI — As deliberações serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em Lei. CAPÍTULO VI — Exercício Social. — ARTIGO XXII — Os exercícios Sociais encerram-se em 30 de junho de cada ano ocasião em que procederá ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade, segundo as prescrições legais. ARTIGO XXIII — Do lucro verificado, após dedução das amortizações e depreciações usuais, será descontada a percentagem de cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento do capital da Sociedade. O saldo remanescerá à disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo a

ser distribuído, mediante proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. CAPÍTULO VII — Disposições Transitórias — ARTIGO XXIV — O mandato da primeira Diretoria irá até a data da Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a terminação do exercício financeiro de 1964. O primeiro período social encerrar-se-á em 30 de junho de 1963.

(aa.) Otavio Bittencourt Pires — José Clarindo Pinheiro — Fernando Acatauassú Nunes — Alvaro Pinto Magno — Francisco Marques Coral — Alfredo Salomão — Maria de Lourdes Magno Pires — Carmem Frazão da Silveira.

"NORTE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO S. A. N. E. P. A. S. A."

BOLETIM de subscrição do Capital Social de
Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) Ações Ordinárias ou comuns, do valor nominal de
Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, integralizadas em dinheiro no ato da subscrição, dez por cento e o restante, conforme chamadas da Diretoria.

Belém,

Nomes	Ações Subscritas	Total das Entradas
1) Otavio Bittencourt Pires	12.500	1.250
2) José Clarindo Valente Pinheiro ...	7.000	700
3) Alfredo Salomão	12.500	1.250
4) Maria de Lourdes Magno Pires ...	12.500	1.250
5) Carmem Frazão da Silveira	250	25
6) Fernando Acatauassú Nunes	2.500	250
7) Francisco Marques Coral	250	25
8) Alvaro Pinto Magno	2.500	250

GUIA DE RECOLHIMENTO DO IMPÓSTO PROPORCIONAL DO SÉLO — "NORTE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO S. A. — N. E. P. A. S. A.", com sede à Rua Ó da Almeida n. 468, nesta cidade constituída em 31 de outubro de 1962, por deliberação da Assembléia Geral de Constituição, realizada nesta data acima, com o capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), vai recolher à Tesouraria da Alfândega de Belém a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correspondente ao imposto proporcional do selo calculado sobre o valor do Capital Social da referida Sociedade.

Belém, 7 de novembro de 1962.

—|||—

"NORTE ENGENHARIA PA-

VIMENTAÇÃO S. A. — N. E. P. A. S. A." — (a.) Diretor-Presidente — OTAVIO BITTENCOURT PIRES.

—|||—

ALFÂNDEGA DE BELÉM — Foi pago na primeira via, pela Verba n. 9.872, o imposto proporcional de Cr\$ 400.000,00 — 2a. Sec. de 7 de novembro de 1962. — (Assinatura ilegível), Encarregado do Selo.

—|||—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 8 de novembro de 1962, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 1.026/33 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.015/62. E, para constar eu, Carmem

EDITAIS JUDICIAIS

Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fez a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de novembro de 1962. O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

—||—

Certifico que "NORTE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO S. A. — N. E. P. A. S. A.", recolheu à Tesouraria da Alfândega deste Estado a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), sobre o Capital Social, em 7 de novembro de 1962.

Belém, 7 de novembro de 1962.

(a.) CARMEM CELESTE TENREIRO ARANHA, 1o. Oficial.

—||—

Foi apresentado o recibo do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., correspondente a 10% do Capital Social de "NORTE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO S. A. — N. E. P. A. S. A."

Belém, 6 de novembro de 1962.

(a.) CARMEM CELESTE TENREIRO ARANHA — 1o. Oficial, Classe N.

(Ext. — Dia 10/11/62)

S/A BITAR IRMÃOS

Assembléia Geral Extraordinária

1ª Convocação

De acordo com os estatutos da S/A Bitar Irmãos, convido os senhores acionistas, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 14 de novembro próximo, às 15 horas nos escritórios desta sociedade, sito a rua Conego Siqueira Mendes, 79, nesta cidade afim de deliberarem sobre:

1º) Efetivação de aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 3 de outubro p.p.

2º) O que ocorrer de interesse social.

Belém, 1º de novembro de 1962.

Miguel de Paulo R. Bitar
Presidente

(Ext. 6, 10 e 14/11/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aristides Porto de Medeiros e Adma de Oliveira Gabriel, ele solt., nat. do Pará, advogado, filho de Antonio de Souza Medeiros e Maria Silva Porto Medeiros, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Ignacio Coury Gabriel e Palmira de Oliveira Gabriel, res. n. cidade: — Antonio Nazaré Pantoja de Souza e Edelza Santos Costa, ele solt., nat. do Pará, contabilista filho de Manoel de Souza Moreira e Eufrozina Pantoja Moreira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Martinho Anronio Costa e Ester Santos Costa, res. n. cidade: — Ladislau Gomes de Matos e Raimunda Souza Silva, ele solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Maria Maia de Matos, ela solt., nat. do Pará doméstica filha de Filéto Magno Silva e Josefa Souza Silva, res. n. cidade: — Moacyr da Silva Silveira e Odete de Araújo Pinto, ele solt., nat. do Pará comerciante, filho de Esutaquio da Mota Silveira e Delfina da Silva Oliveira ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Benedito Cordovil Pinto e de Jôana de Araújo Pinto, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 9 de novembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 5796 10 e 17/11/62)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Tribunal
PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. snr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de Novembro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos Embargos Cíveis da Comarca da Capital, em que é embargante, Russel & Cia., e, Embargada, Malharia Cambuci S/A, sendo Relator, o exmo. snr. desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de novembro de 1962
Amazonia Silva, pelo Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anuncio de Julgamento da 2ª
CÂMARA CÍVEL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, Antonio Maia; e, apelado João da Silva Pacheco dos Santos, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribui-

ção e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de novembro de 1962
Amazonia Silva, pelo Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de apelação cível da Comarca da Capital em que é apelante, Germano Pinheiro Sá; e, apelada, Maria dos Santos Sá, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de novembro de 1962
Amazonia Silva pelo Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anuncio de Julgamento da 2ª
PENAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. snr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de novembro corrente para julgamento, pela 2ª Câmara Penal dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Capital — Apelante Manoelino dos Santos — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Recurso Penal — Idem — Recorrentes — Fautos Xavier Monteiro e Alzira Midauer — Recorridos — A Justiça Pública e Fausto Xavier Monteiro ocurador á lid — Relator — José Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de Novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anuncio de Julgamento da 2ª
CÂMARA CÍVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. snr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de Novembro corrente para julgamento, pela 2ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Gurupá — Apelante — José Alvarez Rebelo e sua mulher — Apelados — Jocelino Alvarez e sua mulher — Relator — Desembargador Agnaro Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Soure — Judiciária — Apelado — Ores Barreto, pela Assistência Judiciária — A pelado — O curador á. lide — Relator — Desembargador Agnaro Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Capital — Apelante — José Augusto da Silva — Apelada — Enid Maria Corrêa — Relator — Desembargador Agnaro Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Apelante — José Maria do Nascimento — Apelada — Maria Glicéria Nunes do Nascimento, pela Assistência Judiciária — Relator — Desembargador Agnaro Monteiro Lopes.

Idem — Idem — O dr. Juiz de Direito de Abaetetuba — Apelados — Ayres Baia de Matos e Alexandrina de Sena Matos — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Apelação Cível — Capital — Apelante — João Fecury Jorge — Relator — Desembargador José Amazonas Pantoja.

Idem — Idem — ex-officio — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara — Apelados — Pedro Batista Dantas e Elina Serra Dantas — Relator — Desembargador José Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de Novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anuncio de Julgamento da 2ª
CÂMARA CÍVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. snr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de Novembro corrente para julgamento, pela 2ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-officio — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara — Apelados — Lucimar Mendes da Silva e Joaquim Ferreira da Silva — Relator — Desembargador José Amazonas Pantoja.

Idem — Idem — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Filomeno dos Santos Vilela e Senita de Freitas Vilela — Relator — Desembargador José Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de Novembro de 1962.

• Luiz Faria — Secretário